



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria José Lopes Ribeiro		
EMENTA: Reconhece, como equivalente aos estudos do sistema de Ensino Brasileiro, os feitos por Maria Lise Lopes Ribeiro, na escola americana, no período de agosto de 2001 a maio de 2002.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02087733-1	PARECER Nº 0392/2002	APROVADO EM: 11.07.2002

I - RELATÓRIO

Maria José Lopes Ribeiro, em processo protocolado sob o número 02087733-1, requer o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos pela aluna Maria Lise Lopes Ribeiro, da qual é responsável, na New Boston, Estado do Texas dos Estados Unidos da América do Norte.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Além do requerimento, o processo contém a tradução da língua inglesa, por tradutor público juramentado, dos documentos necessários a concessão do pedido, constando do Histórico Escolar, Diploma de conclusão do curso de estudos prescritos pelo Conselho de Educação e o visto do Consulado Geral do Brasil, em Houston. A aluna cursou na escola americana a 12ª série, que corresponde à 3ª série do ensino médio no Sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e, assim, relatado, o voto do Relator é no sentido de que o Conselho de Educação considere o ensino médio por parte da aluna Maria Lise Lopes Ribeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0392/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0392/2002
SPU	Nº	02087733-1
APROVADO EM:		11.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC